

RESOLUÇÃO REGIONAL 2023.02
AÇÃO ESTRATÉGICA DE CRESCIMENTO
COM INCENTIVO DO DISTINTIVO DE RECRUTADOR

Considerando:

- a) A Regra 191, no Capítulo 17 do POR – Princípios, Organização e Regras, que orienta sobre a obtenção do Distintivo de Recrutador;
- b) Os números atuais de associados no Brasil e a meta de atingir 150 mil registros, até 2025, conforme Planejamento Estratégico da UEB;
- c) As dificuldades no pagamento de registro, uniforme e participação nas atividades escoteiras em nível Nacional e Regional, face ao índice de desemprego que assola o país.

A DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região São Paulo, resolve:

Art. 1º. Incentivar os Jovens e Adultos na obtenção do **Distintivo de Recrutador**, conforme POR no Capítulo 17 – Distintivos Escoteiros, Regra 191, sendo a outorga, e respectivo registro da informação no PAXTU, de responsabilidade da Diretoria da UEL.

Art. 2º. De acordo com os níveis propostos: **+3, +6, +10, +15, +20**, os agraciados com o **Distintivo de Recrutador** farão jus aos descontos de **3%, 6%, 10%, 15% e 20%**, nas Inscrições de **Cursos e Eventos** da Região São Paulo, **ou** na **Taxa de Registro da parte Regional** (o associado pode escolher quando pedir o desconto), em forma de **reembolso** após a comprovação do pagamento.

§ 1º. Para se tornar elegível para o desconto, o Distintivo de Recrutador deve ter sido emitido em 2023 e todos os membros indicados para a obtenção do Distintivo devem ter realizado o Registro Escoteiro na **categoria inclusão** também em 2023.

§ 2º. O desconto poderá ser solicitado **uma única vez por distintivo conquistado**, conforme escolha do Associado – desconto na inscrição em curso, evento **ou** na Taxa de Registro.

§ 3º. A solicitação poderá ser feita até **31 de dezembro de 2023** através do [Formulário](#) e o reembolso requisitado até **31 de março de 2024** pelo e-mail financeiro.sp@escoteiros.org.br.

§ 4º. A aprovação do desconto será confirmada ao associado por e-mail até 72 horas após a solicitação.

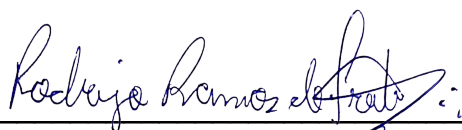
§ 5º. Caso o agraciado com o distintivo for menor de idade, o valor será reembolsado ao seu responsável registrado no sistema PAXTU.



Art. 3º. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Regional.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no site regional dos Escoteiros do Brasil – Região São Paulo, e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2023.

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.



Rodrigo Ramos de Freitas
Diretor Presidente
Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo

